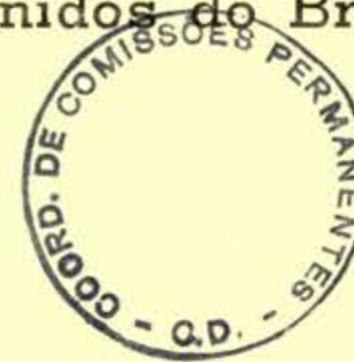


República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

DO SR OSWALDO ZANELLO

PROTOCOLO N.

Declara de "utilidade pública" a Associação Beneficente Pró-Matére, de Vitória, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

DESPACHO: As Comissões - JUSTICA - SAÚDE - FINANÇAS

Cor. JUSTIÇA em 14 de abril de 1961

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Defunto do Japão, em 17/4/1961

O Presidente da Comissão de Vestuário

To Sr. Rep. Wilson Colman 18-5-61
em 19

O Presidente da Comissão de Sanar, Manoel Soárez

Presidente do Conselho de
A-5-281 Presidente do Conselho 21-11-51
em 19

20 Sept. 1951, Cade Mountain area

Presidente da Comissão de Assuntos Económicos
Kelvin Lino Braga de Oliveira

Ao Sr. *Very much yours, em.* 19 *D. J. B.*

O Presidente da Comissão de Proposta de Orçamento

Ao Sr., em. / 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em ... 19

O Presidente da Comissão de.....

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ag₂Sr₂O₃ em 19

O Presidente da Comissão de

○ Presidente da Comissão de

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:.....

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.357/61

Declara de "utilidade pública" a Associação Beneficente Pró-Matriz, de Vitória, Estado do Espírito Santo, e da outra providência.

(Do Sr. Oswaldo Zanotto)

(As Comissões de Justiça - Saúde - Finanças)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

*As benéficas d'beneficiência, a
justas, de Sua Majestade o Rei
D. João V, 1743*

285°

Declara de "utilidade pública" a Associação Beneficente Pró-Matriz, de Vitória, Estado do Espírito Santo, e da outra providência.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA :

Art. 1º É declarada de "utilidade pública" a Associação Beneficente Pró-Matriz, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. - São concedidas à Associação Beneficente Pró-Matriz, de Vitória, todos os direitos e vantagens determinados em lei às entidades consideradas de "utilidade pública" pelo governo federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1961

Maria Paula
Dep. Oswaldo Zanotto

Justificativa

A Associação Beneficente Pró-Matriz, com sede em Vitória, é uma entidade congregando mulheres da sociedade capixaba que se dispõem a trabalhar, prestando auxílio e proteção à mulher grávida desvalida, sem distinção de cor, de credo religioso ou classe social.

Atendendo as gestantes pobres da capital capixaba, ven a Pró-Matriz distribuindo os mais assiraleados serviços à pobreza, aliviando seus sofrimentos e suas dores.

Fundada em 1938, seus serviços inicieramente gratuitos têm levado a milhares de mães pobres assistência eficiente e carinhosa, apesar das imensas dificuldades que enfrenta para prover as necessidades da manutenção.

Sua diretoria, que não é remunerada, é composta de damas que se dedicam de corpo e alma à instituição, vivendo para praticar o bem e assistir às mulheres pobres e desvalidas.

Registraram a Pro-Matriz, somente em 1960, 310 partos além de intervenções cirúrgicas.

Seu funcionamento é um milagre do espírito de sacrifício, de amor ao próximo, do idealismo e do heroísmo de um grupo de mulheres capixabas que sustentam essa obra abençoada por Deus e bendita pela pobreza espirito-santense.

Reconhecer o governo federal, de "utilidade pública", tal instituição, quando o governo estadual já lhe conferiu tal título, é estimular uma realização que há decenios tem espalhado, as mancheiras, preciosos benefícios à nosso povo. Com a aprovação desta proposição estará o governo da União manifestando sua gratidão e justiça a uma associação que tanto tem cooperado com o governo na assistência aos pobres e desvalidos.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1961

Maria Paula
Dep. Oswaldo Zanotto



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO N° 2850/61 - Declara de "utilidade pública" a Associação Beneficente Pró-Matre, de Vitória, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Osvaldo Zanello

RELATOR: Dep. Joaquim Duval

PARECER

O projeto tem por finalidade declarar de "utilidade pública", e conceder o direito e vantagens legais decorrentes desta declaração à Associação Beneficente Pró-Matre, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo.

A declaração de "utilidade pública" cabe ao Poder Executivo. O Legislativo regulou a matéria pelo diploma n. 91, de 1935.

Numerosos casos têm sido examinados pela Comissão de Constituição e Justiça e a orientação uniforme tem sido a de que a declaração é da alçada do Executivo. A ele, através de requerimento ao Ministro da Justiça, juntando as provas exigidas pela citada lei, deve a interessada se dirigir.

É a jurisprudência desta comissão como se pode ver do projeto número

Brasília, de abril de 1961.

Joaquim Duval - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em reunião extraordinária de sua Turma A, realizada em 26.4.61, opinou, unanimemente, pela rejeição do projeto nº 2850/61, nos termos do parecer do relator. Estiveram presentes os senhores deputados: Oliveira Brito - Presidente, Joaquim Duval - Relator, Geraldo Freire, Barbosa Sobrinho, Tarso Dutra, Osvaldo Lima, Hélio Cabral, Eurico Ribeiro, Cid Carvalho, Wilson Fadul, Ulysses Guimarães e Océlio de Medeiros.

Brasília, 26 de abril de 1961.

Oliveira Brito - Presidente

Joaquim Duval - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO Nº 2.850/61

Declara de "utilidade pública" a
Associação Beneficente Pro-Matre, de
Vitória, Estado do Espírito Santo e
da outras providências.

Parecer

Propõe o nobre Deputado Oswaldo Zanello em seu Projeto de lei nº 2.850/61, declarar de utilidade pública a "Associação Beneficente Pró-Matre", de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Como bem aceitou o Deputado Joaquim Duval, relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça, a declaração de "utilidade pública" é da competência exclusiva do Poder Executivo, de acordo com a Lei nº 91, de 1935, ainda em vigor. Caberia ao autor dirigir-se diretamente ao Poder Executivo, através de requerimento ao Ministro da Justiça.

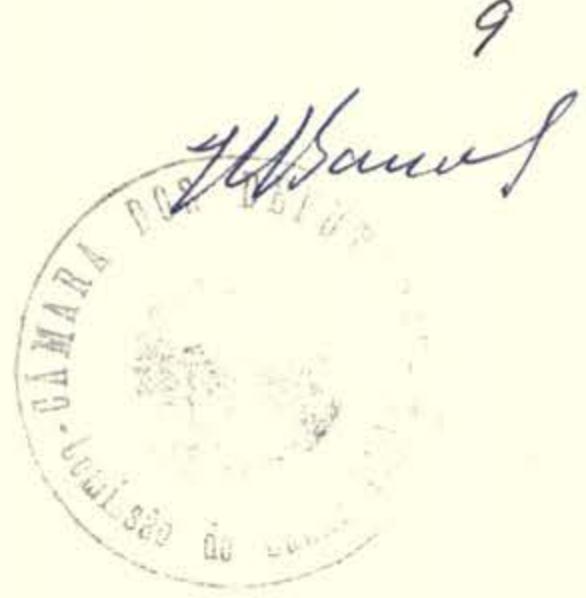
Somos, portanto, pela rejeição do Projeto em causa.

Sala da Comissão de Saúde, em 19 de novembro de 1961.

GERALDO DE CARVALHO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em sua reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 1961, rejeitou, por unanimidade, o projeto de lei nº 2.850/61, que "declara de utilidade pública a Associação Beneficente Pró-Matre, de Vitória, Estado do Espírito Santo e dá outras providências", de acordo com o parecer do relator. Estiveram presentes os Senhores Deputados Hamilton Nogueira, Amilcar Pereira, Nilo Coelho, Regis Pacheco, Badaró Júnior, Antonio Carlos Magalhães, Lourival Ratista, Leão Sampaio, João Viegas e Geraldo de Carvalho.

Sala da Comissão de Saúde, em 22 de novembro de 1961

Hamilton Nogueira

Presidente

Geraldo de Carvalho

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE FINANÇAS

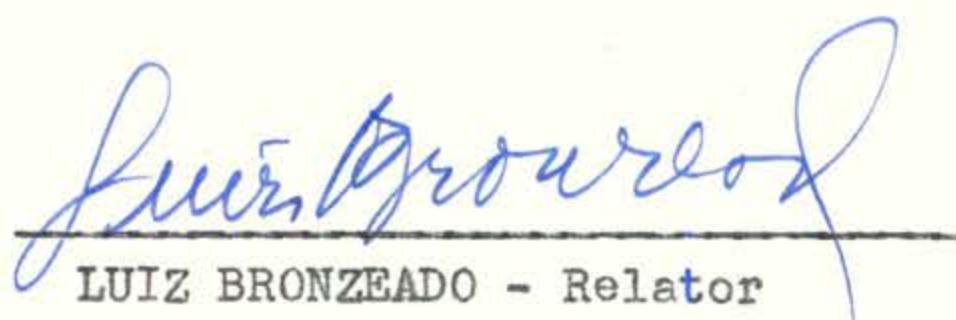
Projeto nº 2850/61

Declara de "utilidade pública" a Associação Beneficente Pré-Matre, de Vitória, Estado do Espírito Santo e dá outras provisões.

RELATÓRIO

Não sendo da competência do Congresso Nacional o reconhecimento da utilidade pública de instituições benéficas, conforme tem sido reiteradamente decidido nesta e noutras Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, opinamos pela rejeição do Projeto nº 2850/61.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 29 de janeiro de 1963.



LUIZ BRONZEADO - Relator

jvt



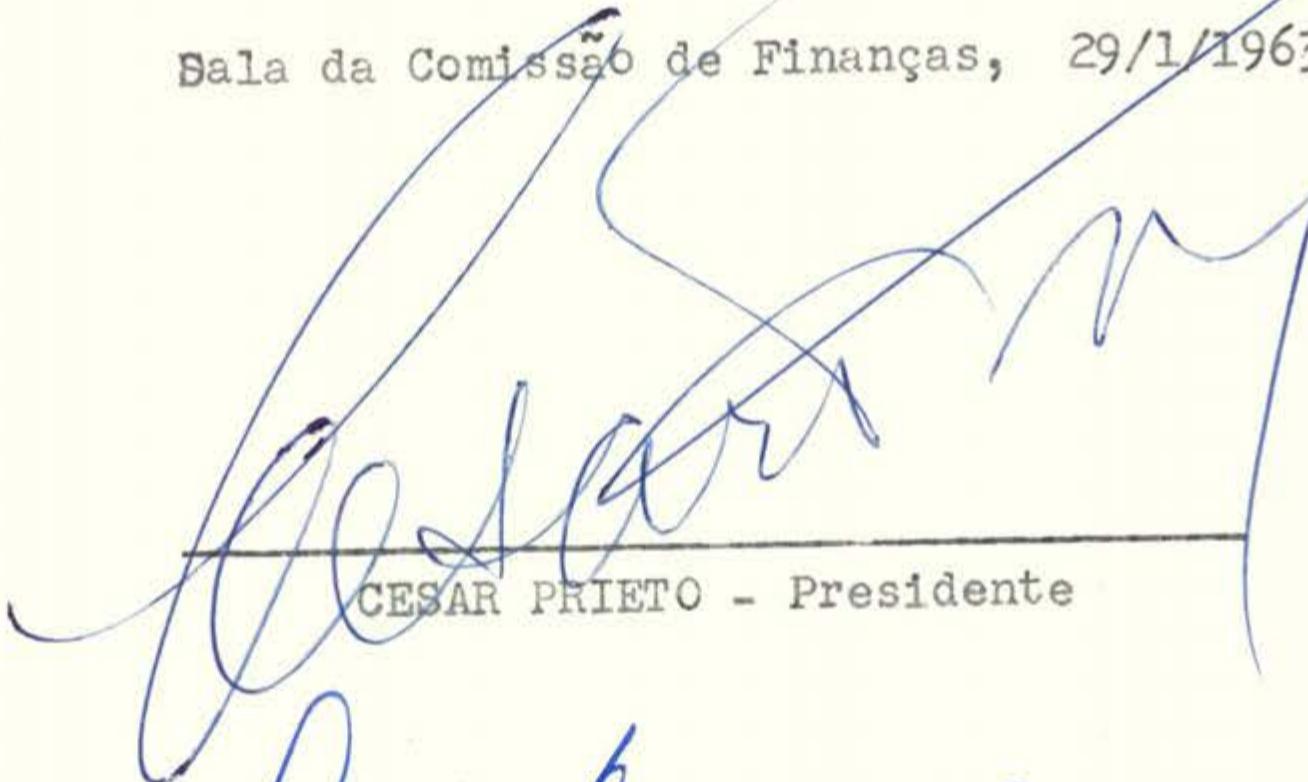
CÂMARA DOS DEPUTADOS

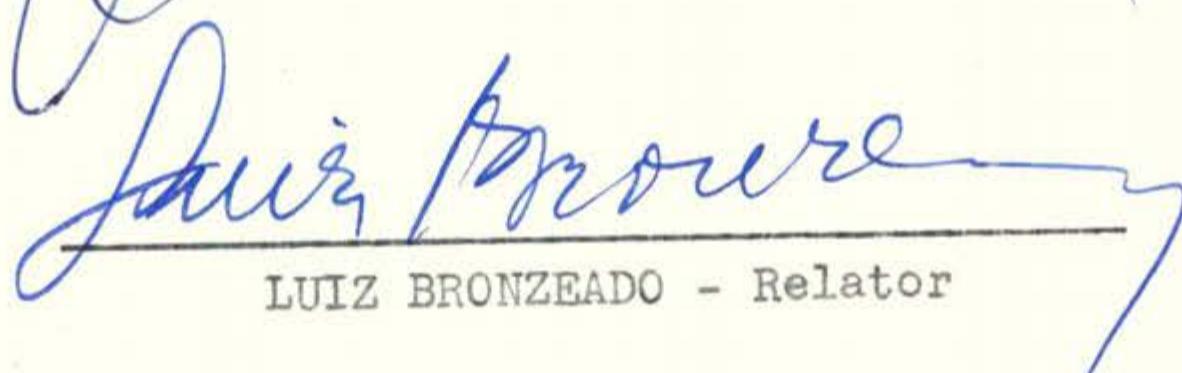


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em sua 2a. Reunião Ordinária, da Convocação Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 1963, sob a presidência do Senhor Cesar Prieto - Presidente, e presentes os senhores: Salvador Losacco, Dyrno Pires, Miguel Bahury, Ultimo de Carvalho, Mario Gomes, Batista Ramos, Carvalho Sobrinho, Jayme Araujo, Osmar Cunha, Petroni lo Santa Cruz, Badaró Júnior, Clemens Sampaio, Othon Mader, Ozanam Coelho, Gabriel Hermes, Luiz Bronzeado, Mauricio Jop pert, de acordo com o parecer do relator, Deputado Luiz Bron zeado, opina, por unanimidade, pela rejeição do Projeto nº 2.850/61, que "declara de utilidade pública a Associação Beneficente Pró-Matre, de Vitória, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências".

Sala da Comissão de Finanças, 29/1/1963.


CESAR PRIETO - Presidente


LUIZ BRONZEADO - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 2.850 — 1961

Declara de "utilidade pública" a Associação Beneficente Pró-Matre, de Vitória, Estado do Espírito Santo e dá outras providências

(Do Sr. Oswaldo Zanello)

(As Comissões de Justiça, Saúde e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de "utilidade pública", a Associação Beneficente Pró-Matre, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. São concedidas à Associação Beneficente Pró-Matre, de Vitória, todos os direitos e vantagens determinados em lei às entidades consideradas de "utilidade pública" pelo governo federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1961.
— Dep. Oswaldo Zanello.

Justificativa

A Associação Beneficente Pró-Matre, com sede em Vitória, é uma entidade congregando mulheres da sociedade capixaba que se dispõem a trabalhar, prestando auxílio e proteção à mulher grávida desvalida, sem distinção de cor, de credo religioso ou classe social.

Atendendo às gestantes pobres da capital capixaba, vem a Pró-Matre distribuindo os mais assinalados serviços à pobreza, aliviando seus sofrimentos e suas dores.

Fundada em 1938 seus serviços inteiramente gratuitos têm levado a

milhares de mães pobres assistência eficiente e carinhosa, pesar das imensas dificuldades que enfrenta para prover às necessidades de sua manutenção.

Sua diretoria, que não é remunerada, e composta de damas que se dedicam de corpo e alma à instituição, vivendo para praticar o bem e assistir às mulheres pobres e desvalidas.

Registrhou a Pró-Matre, somente em 1960, 318 partos além de intervenções cirúrgicas.

Seu funcionamento é um milagre do espirito de sacrifício, da noção de amor ao próximo, do idealismo e do heroísmo de um grupo de mulheres capixabas que sustentam essa obra abençoada por Deus e bendita pela probreza espiritosantense.

Reconhecer o governo federal, de "utilidade pública" tal instituição, quando o governo estadual já lhe conferiu tal título, e estimular uma realização que na decênios tem espalhado, às mancheias, preciosos benefícios a nosso povo. Com a aprovação desta proposição estará o governo da União manifestando sua gratidão e justiça a uma associação que tanto tem cooperado com o governo na assistência aos pobres e desvalidos.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1961.
— Dep. Oswaldo Zanello.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: